



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 05/2026

SELEÇÃO DE DEMANDAS DE TRANSPORTE PARA AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFPEL

Processo nº 23110.002257/2026-00

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital para seleção de demandas de transporte terrestre destinadas ao desenvolvimento de ações da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFPEL, em conformidade com a política institucional de viagens da UFPEL, que estabelece as normas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à solicitação, autorização, execução e custeio de viagens institucionais realizadas por meio de contratação de serviços de transporte por fretamento, prevalecendo suas disposições sobre as deste edital em caso de conflito.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e a classificação de solicitações de transporte terrestre prioritariamente para ações extensionistas vinculadas às Atividades Curriculares em Extensão (ACE) e às componentes curriculares (EXT), com carga horária em extensão dos cursos de graduação da UFPEL que já tenham seus PPCs aprovados e em vigência, contemplando a Integralização da Extensão de acordo com a Resolução nº 30, de 03 de fevereiro de 2022.

1.2 Para fins deste Edital, consideram-se ações de curricularização da Extensão aquelas institucionalmente registradas pela UFPEL, voltadas à interação entre universidade e sociedade e que estejam registradas no Projeto Pedagógico do Curso.

1.3 Não serão contempladas solicitações sem vínculo formal com ação de extensão registrada nem aquelas com finalidade recreativa, festiva, turística, político-partidária ou religiosa e que não se caracterize como atividade de ensino e ou evento acadêmico.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 Para o atendimento das demandas deste Edital, será disponibilizado o total de 12.000 km.

2.2 O atendimento das solicitações estará condicionado ao atendimento das cláusulas contratuais de fretamento, à disponibilidade de quilometragem, de veículo e ao calendário acadêmico e capacidade administrativa da UFPel.

2.3 A aprovação da proposta não assegura, por si só, sua execução, que dependerá das condições orçamentárias, logísticas, operacionais e de eventuais impedimentos supervenientes.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão submeter propostas:

- a) coordenações de cursos de graduação;
- b) docentes responsáveis por componentes curriculares com carga horária EXT em cursos de graduação;

3.2 As propostas deverão ser apresentadas por servidor(a) da UFPel responsável pela atividade com anuência da Direção da unidade, que responderá pelas informações prestadas e pela interlocução institucional junto ao Núcleo de Transporte.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Serão elegíveis as propostas que:

- a) estejam vinculadas a ação de curricularização da extensão institucionalmente registrada na UFPel e estejam vinculadas ao PPC do curso;
- b) apresentem justificativa acadêmica e social;
- c) indiquem o link para a última versão aprovada do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que comprove a vinculação institucional da ação;
- d) informem número estimado de estudantes, servidores(as) e, quando couber, participantes externos envolvidos;
- e) apresentem data, roteiro, destino e estimativa de quilometragem;
- f) prevejam deslocamentos exclusivamente no território do estado do Rio Grande do Sul;
- g) sejam compatíveis com a disponibilidade prevista neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 As propostas habilitadas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- a) interação efetiva entre universidade e sociedade;
- b) número de estudantes envolvidos;

- c) uso eficiente da capacidade do veículo e da quilometragem solicitada;
- d) distribuição equilibrada entre unidades e ações de extensão;
- e) histórico de atendimento no exercício.

5.2 Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

- a) propostas com maior número de estudantes envolvidos;
- b) propostas com maior alcance social;
- c) propostas com menor custo quilométrico por participante;
- d) propostas de unidades ou ações com menor índice de atendimento no exercício.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas em formulário próprio via SEI em processo do tipo “Gestão de Contrato: Solicitação de Transporte (Fretamento)”, incluir documento “SUINFRA Solicitação de Transporte (Fretamento)”, no qual deverá constar:

- a) identificação do proponente responsável;
- b) identificação da ação de extensão (do componente curricular ou do projeto/programa), da unidade e da equipe responsável;
- c) justificativa da atividade;
- d) documentação comprobatória;
- e) número estimado de participantes;
- f) data, origem, destino, roteiro e quilometragem estimada;
- g) indicação do responsável pelo acompanhamento da atividade.

6.2 Enviar no SEI para a unidade PREC

6.3 A ausência de informações ou documentos essenciais implicará na inabilitação da proposta.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas por comissão designada para esse fim.

7.2 A comissão poderá solicitar complementação documental, recomendar adequações ou indeferir propostas que não atendam ao objeto deste Edital.

7.3 O resultado será divulgado em lista classificatória, com indicação das propostas contempladas, suplentes e indeferidas na página da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

8. DA EXECUÇÃO DAS VIAGENS

8.1 As viagens aprovadas deverão observar os procedimentos operacionais definidos pela Pró-Reitoria Administrativa, pela Superintendência de Infraestrutura e pelo Núcleo de Transporte.

8.2 Caberá ao proponente a execução dos procedimentos operacionais administrativos necessários para a execução das viagens, como confirmar os dados da atividade, encaminhar a relação de participantes, assegurar a presença de servidor(a) responsável e zelar pelo cumprimento das normas institucionais.

8.3 O não comparecimento, a desistência sem comunicação prévia ou a alteração injustificada da atividade poderá resultar em impedimento de novas concessões no mesmo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado o uso do transporte para:

- a) atividades sem vínculo com ação de extensão registrada ou sem comprovação institucional exigida neste Edital;
- b) deslocamentos de interesse individual;
- c) confraternizações, turismo ou atividades festivas;
- d) viagens com destino fora do estado do Rio Grande do Sul;
- e) transporte de pessoas não vinculadas à atividade aprovada, salvo quando formalmente justificadas e autorizadas.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do presente Edital será divulgado em anexo, contendo:

- a) período de inscrições;
- b) período de análise;
- c) divulgação do resultado preliminar;
- d) prazo para recursos;
- e) divulgação do resultado final;
- f) período de execução das atividades.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.2 O recurso deve ser interposto exclusivamente via SEI, mediante a inserção de documento fundamentado no mesmo processo utilizado para a submissão da proposta original.

11.3 A peça recursal deve apresentar argumentação clara e objetiva, indicando pontualmente os critérios de avaliação ou itens do edital que motivam a discordância. É expressamente vedada a inclusão de novos documentos ou informações que não constavam na submissão original da proposta.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão da proposta implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura juntamente com a Pró-Reitoria Administrativa, pela Superintendência de Infraestrutura e pelo Núcleo de Transporte, em consonância com a normativa institucional da UFPel e com a legislação aplicável.

12.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 09 de junho de 2026.

Fábio Garcia Lima
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA LIMA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 09/06/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3907372** e o código CRC **970162A1**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período	Etapas
09/06/2026	Publicação do Edital
09/06/2026	Início do período de submissão de propostas
07/07/2026	Final do período de submissão de propostas
até 14/07/2026	Período de análise das solicitações
14/07/2026	Divulgação do resultado preliminar do Edital
14 e 15/07/2026	Prazo para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
17/07/2026	Divulgação do resultado final do Edital
31/08/2026 a 12/12/2026	Período para execução das atividades

Referência: Processo nº 23110.002257/2026-00

SEI nº 3907372